



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 195 /2016

Autor do Projeto de Lei Complementar:
Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 05/05/16

**AUTORIZA A CONCESSÃO, ATRAVÉS DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DO
TERMINAL RODOVIÁRIO, BAIRRO JARDIM
PAULISTA.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autoriza a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração do Terminal Rodoviário, Bairro Jardim Paulista.

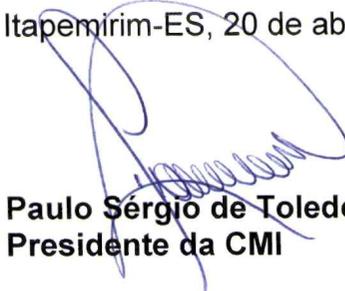
Parágrafo único. O prazo de concessão será previsto no edital do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

Art. 2º A concessão atenderá os critérios da Lei Complementar nº 190 de 20 de outubro de 2015.

Art. 3º O procedimento licitatório que precederá as concessões contemplará o critério de julgamento da melhor técnica e/ou oferta de pagamento, pela concessão de direito de uso na forma disposta nos incisos III e IV do § 1º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 20 de abril de 2016.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI